

## LEI N° 2.106/2013 – LEGISLATIVO

**EMENTA:** Institui a campanha permanente "**Obesidade Zero**" nas escolas de ensino fundamental no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 021/2013 – LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha Permanente "**Obesidade Zero**" nas Escolas de Ensino Fundamental no Município.

Art. 2º A Campanha deverá conscientizar os alunos acerca dos malefícios da obesidade, de forma objetiva e clara ao conhecimento, para evitá-la e revertê-la, incluindo informações sobre educação alimentar saudável e sobre prática de exercícios físicos regulares.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha, ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamentado por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivania Vieira da Silva**  
2º Secretário